



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1961

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 24/61

INICIATIVA:

Hélio Carlos Manhães

HISTÓRICO:

Concede um auxílio de Cr\$ 20.000,00 para construção da "Casa dos Municípios" em Brasília - DF.

AUTUAÇÃO

Aos vinte sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e ~~oitenta~~ e 1961, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 61 a 19 _____

Presidente: Clóvis de Barros

Vice-Presidente: Bartolomeu Santiago

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1961.....

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

24/61

INICIATIVA:

VEREADOR HELIO CARLOS MANHAES

HISTÓRICO:

CONCEDE UM AUXÍLIO DE R\$ 20.000,00

PARA CONSTRUÇÃO DA "CASA DOS MUNI

CÍPIOS" EM BRASÍLIA - DF

A U T U A C ã O

Aos vinte sete dias do mês de julho do ano de
mil novecentos e sessenta e um, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

PROJETO DE LEI Nº

Requiu Ingresso
R. A.
S.S. 20/7/61
24 61

Artº - Fica concedido ao Serviço Nacional dos Municípios (SENAM), novo órgão da Presidência da República, o auxílio de Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinados a construção da "CASA DOS MUNICIPIOS", com sede em Brasília, Capital Federal.

Artº2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica o PODER EXECUTIVO autorizado a abrir o competente Crédito Especial, com os recursos de que dispuser.

Artº3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Julho de 1961.

Helio Carlos Manhães
Helio Carlos Manhães -
(P.S.P.)

JUSTIFICATIVA

Está criado em Brasília, um novo órgão da Presidência da República, como é do conhecimento dos nossos ilustres colegas vereadores.

Trata-se do SENAM (Serviço Nacional dos Municípios), que vem se lançar a construção da "CASA DOS MUNICIPIOS", iniciativa que visa proporcionar aos membros do Executivo e Legislativo Municipais, quando de suas visitas a Capital Federal, confortáveis acomodações sem ônus para quem delas se utilizar.

A campanha é de âmbito nacional e os municípios brasileiros vem concorrendo de forma decisiva para a realização dessa obra gigantesca e nobilitante, participando da Campanha do Tio, ao preço simbólico de Cr.\$ 1,00 (um cruzeiro), por unidade.

A campanha nos interessa diretamente e todas as comunidades brasileiras não têm negado a sua ajuda para a imediata consecução daquele empreendimento.

Cachoeiro de Itapemirim numa demonstração patente de interesse e espírito de colaboração deve incorporar-se a referida Campanha para a pronta construção da "CASA DOS MUNICIPIOS".

Temos convicção de que o presente projeto de lei merecerá a melhor acolhida dos nossos ilustres colegas vereadores, dos quais contamos com o indispensável apoio para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 20 de Julho de 1961.

Helio Carlos Manhães
Helio Carlos Manhães - P.S.P.

29

CERTIFICO em cumprimento do artigo 63 do Regimento interno de que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto ao Srs. Vereadores.


Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 1961



Secretário

CONCEDIDO REGIME DE URGENCIA

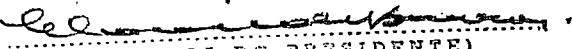
Data supra



Presidente

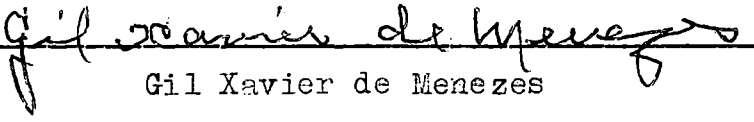
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 27/7/1961


.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

AO VEREADOR DEUSEDIT BAPTISTA PARA RELATAR.

Sala das Comissões, 27/7/1961



Gil Xavier de Menezes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO 24/61

P A R E C E R

O projeto presente, como redigido, é inconstitucional. Dada sua importância e o alto significado que possui, tendo nascido de apêlo que tivemos em mãos, do SENAM e do IBGE, por seu dirigente neste Estado, sugerimos que o art. 1º tenha sua redação alterada para:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao SERVIÇO NACIONAL DE ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS o auxílio de vinte mil cruzeiros (R\$ 20 000,00) destinado à construção da Casa dos Municípios, em Brasília.

Corrigida a falha, somos por sua aceitação e recomendamos à Câmara sua aprovação.

Sala das Comissões, 3/8/1961

José de A. Baptista

De acordo: Gil de Azevedo de Menezes - Pres. P. T. B.
De acordo: Heitor Carlinhos - P. S. P.

À COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CURITIBA

Sala das sessões, 10 / 8 / 1961

Leopoldo Bauer
(PRESIDENTE DO COMITÊ)

Ao vereador Máximo Lima

para relatar.

Sala das Comissões, 20 / 10 / 1961

José Carlos Pires

Projeto nº 24/61

Desde que haja os recursos próprios para o auxílio a que se pretende destinar a Casa dos Municípios em Brasília, somos pela sua a aprovação.

Se tal órgão municipalista vier a cumprir as suas finalidades e grandes responsabilidades consistirá em um grande passo para a solução dos inúmeros problemas que afligem uma administração municipal.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1961

Martino Perin
Constantino de Jesus
José Carlos Pereira de Azevedo

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade.....

Sala das sessões, 9 / 11 / 1964

Leopoldo de Barros
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das sessões, 9 / 11 / 1964

Leopoldo de Barros
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 149/61

ANEXOS 1

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 1961.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos encaminhar às mãos de
V.Exa., para os devidos fins de Sanção, o inclu-
so projeto de lei nº 24/61, aprovado por este Le-
gislativo .

Cordia mente

Clovis de Barros.

Presidente

Ao Exmo. Sr.

RAYMUNDO ARAUJO DE ANIRADE

M.D. Prefeito Municipal

N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 24/61

=====

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao SERVIÇO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS o auxílio de R\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros) destinados a construção da Casa / dos Municípios, em Brasília.
- Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, o Prefeito Municipal lançará / dos recursos de que dispuser, abrindo o competente Crédito Especial.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1961

Clovis de Barros

Clovis de Barros
Presidente

DATA

NUMERO

20/07/61

024/61

DESTINO:

CÓDIGO:

Arquero - L.P.R. 313km